

Lei revogada pela Lei municipal nº 3086/2011.



## Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Caixa Postal 04 - CEP 13.322-000 - SALTO - SP  
CNPJ 46.634.507/0001-06 - PABX: 11 4602.8500 - Gabinete: 11 4602.8550 / 4602.8552 - Fax: 11 4602.8502  
E-mail: pmsgab@uol.com.br

### LEI Nº 2.558/ 2004 -

*- Cria empregos na área da Secretaria Municipal da Educação-*

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º. - Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, para serem providos por candidatos aprovados e classificados em Concurso Público, efetuado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, os empregos abaixo discriminados, com os respectivos símbolos e número de vagas:

40 empregos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, símbolo 2M;  
10 empregos de Recreacionista, símbolo 7M;  
05 empregos de Professor Substituto, símbolo 9H .

Artigo 2º. - Os recursos para atender os encargos desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente .

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
aos 09 de junho de 2004

  
**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**  
Prefeito da Estância Turística de Salto



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Caixa Postal 04 - CEP 13.322-000 - SALTO - SP  
CNPJ 46.634.507/0001-06 - PABX: 11 4602.8500 - Gabinete: 11 4602.8550 / 4602.8552 - Fax: 11 4602.8502  
E-mail: pmsgab@uol.com.br

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**JOSÉ LUIZ DIOGO**  
Secretário de Governo